

Apólice N° 017412022000107750081477

Endosso N° 0000000

Proposta N° 251581

Ramo 0775

**bmg** | Seguros



## Condições Gerais

**SEGURADO: MUNICIPIO DE APUIARES**  
**TOMADOR: CONSTRUTORA NOVA HIDROLANDIA EIRELI**

### 1. OBJETO

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao Segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

### 2. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada Segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela Seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a Seguradora se responsabilizará perante o Segurado em função do pagamento de indenização.

*Handwritten signatures and stamps:*  
- Signature: *[Handwritten]*  
- Stamp: CONSTRUTORA NOVA HIDROLANDIA  
- Stamp: 152176

Apólice N° 017412022000107750081477

Endosso N° 0000000

Proposta N° 251581

Ramo 0775



## Condições Gerais

**SEGURADO: MUNICIPIO DE APUIARES**

**TOMADOR: CONSTRUTORA NOVA HIDROLANDIA EIRELI**

- 2.9. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da Apólice ou Endosso.
- 2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela Apólice.
- 2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de Apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.
- 2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela Seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.
- 2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.
- 2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da Apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador.
- 2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice.
- 2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do Tomador cobertas pelo seguro.
- 2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o Segurado.

### 3. ACEITAÇÃO

- 3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.
- 3.2. A Seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.
- 3.3. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.
  - 3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..
  - 3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.
  - 3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.
- 3.4. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato, por

CONSTRUTORA NOVA HIDROLANDIA  
1531176

Apólice N° 017412022000107750081477

Endosso N° 0000000

Proposta N° 251581

Ramo 0775



## Condições Gerais

**SEGURADO: MUNICIPIO DE APUIARES**  
**TOMADOR: CONSTRUTORA NOVA HIDROLANDIA EIRELI**

escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o Ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da Apólice ou do Endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

## 4. VALOR DA GARANTIA

4.1. O valor da garantia desta Apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a Seguradora emitir o respectivo Endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso.

## 5. PRÊMIO DO SEGURO

5.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à Seguradora por todo o prazo de vigência da Apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo Tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a Seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A Sociedade Seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
CONSTRUTORA NOVA HIDROLÂNDIA  
154.176

Apólice N° 017412022000107750081477

Endosso N° 0000000

Proposta N° 251581

Ramo 0775

bmg | Seguros



## Condições Gerais

**SEGURADO: MUNICIPIO DE APUIARES**  
**TOMADOR: CONSTRUTORA NOVA HIDROLANDIA EIRELI**

### 6. VIGÊNCIA

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a Seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso.

### 7. EXPECTATIVA E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para efetivação da Reclamação do Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

### 8. INDENIZAÇÃO

8.1. Caracterizado o sinistro, a Seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, Segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela Apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
CONSTRUTORA NOVA HIDROLANDIA  
1551276  
*[Handwritten signature]*

Apólice N° 017412022000107750081477

Endosso N° 0000000

Proposta N° 251581

Ramo 0775

**bmg** Seguros



## Condições Gerais

**SEGURADO: MUNICIPIO DE APUIARES**

**TOMADOR: CONSTRUTORA NOVA HIDROLANDIA EIRELI**

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da Apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da Apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do Tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador no contrato principal, o Segurado obriga-se a devolver à Seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

## 9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da Seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

- atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e
- incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

## 10. SUB-ROGAÇÃO

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo

CONSTRUTORA NOVA HIDROLANDIA

156146

Apólice N° 017412022000107750081477

Endosso N° 0000000

Proposta N° 251581

Ramo 0775

**bmg** | Seguros



## Condições Gerais

**SEGURADO: MUNICIPIO DE APUIARES**

**TOMADOR: CONSTRUTORA NOVA HIDROLANDIA EIRELI**

Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

## 11. PERDA DE DIREITOS

O Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do Tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre Segurado e Tomador, sem prévia anuência da Seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.

## 12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo Segurado ou beneficiário, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

## 13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

## 14. EXTINÇÃO DA GARANTIA

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela Apólice for definitivamente

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
CONSTRUTORA NOVA HIDROLÂNDIA  
1591376

Apólice N° 017412022000107750081477  
Endosso N° 0000000  
Proposta N° 251581  
Ramo 0775

bmg | Seguros



## Condições Gerais

**SEGURADO: MUNICIPIO DE APUAIRES**  
**TOMADOR: CONSTRUTORA NOVA HIDROLANDIA EIRELI**

realizado mediante termo ou declaração assinada pelo Segurado ou devolução da Apólice;

II – quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao Segurado atingir o limite máximo de garantia da Apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da Apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na Apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da Apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei N° 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas o item 14.1, pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei N° 8.666/93.

## 15. RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do Segurado ou da Seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade Seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do Segurado, a sociedade Seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% Do Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% Do Prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98

*Handwritten signature*  
CONSTRUTORA NOVA HIDROLANDIA  
150176

Apólice N° 017412022000107750081477

Endosso N° 0000000

Proposta N° 251581

Ramo 0775

bmg | Seguros



## Condições Gerais

**SEGURADO: MUNICIPIO DE APUIARES**

**TOMADOR: CONSTRUTORA NOVA HIDROLANDIA EIRELI**

180/365

70

365/365

100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

## 16. CONTROVÉRSIAS

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

**16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo Segurado por meio de anuência expressa.**

**16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o Segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a Seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.**

**16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.**

## 17. PRESCRIÇÃO

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

## 18. FORO

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

## 19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br).

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

*[Handwritten signature]*  
10/08/2013  
CONSTRUTORA NOVA HIDROLANDIA  
1591276



Apólice N° 017412022000107750081477

Endosso N° 0000000

Proposta N° 251581

Ramo 0775

Condições Gerais

**bmg** | Seguros



**SEGURADO: MUNICIPIO DE APUIARES**  
**TOMADOR: CONSTRUTORA NOVA HIDROLANDIA EIRELI**

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

*Handwritten signatures and stamp:*  
Handwritten signature: *mm...*  
Handwritten signature: *[Signature]*  
Stamp: CONSTRUTORA NOVA HIDROLÂNDIA  
1601176



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES**

## **CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES**





Certificamos que a **BMG SEGUROS S.A.**, com sede na cidade **SÃO PAULO**, CNPJ 19486258000178, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
DENIS JORGE NAMUR RANGEL	Diretor
JORGE LAURIANO NICOLAI SANT'ANNA	Presidente
MARCIO AUGUSTO CIMITON	Diretor
MICHELE CHERUBINI	Diretor
RENATA OLIVER COUTINHO	Vice-Presidente

Código da Certidão: **CA01741\_21072022\_140922\_051**  
 Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 21 de Julho de 2022.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

  
  
  
 CONSTRUTORA NOVA HIDROLÂNDIA  
 16/1176  




MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS



## CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Certificamos que BMG SEGUROS S.A., CNPJ 19486258000178, está autorizada a operar, conforme PORTARIA 5.658/12, publicado(a) no D.O.U. de 19/12/2013, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão: **CR01741\_21072022\_140912\_688**

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 21 de Julho de 2022.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*  
CONSTRUTORA NOVA HIDROLÂNDIA  
162176

## DECLARAÇÃO

A

Comissão Permanente de Licitação do GOVERNO MUNICIPAL DE APUIARÉS.

Ref.: Tomada de Preços Nº 06.006/2022-TP.

**OBJETO:** Contratação de empresa para os serviços de limpeza pública do município de Apuiarés - Ceará, tudo conforme especificações contidas no projeto básico e demais exigências do edital.

A empresa **CONSTRUTORA NOVA HIDROLÂNDIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.675.190/0001-80, com sede à Rua Felisalvina Mourão da Rocha, 744 – Caixa D'água, em Hidrolândia - CE, CEP: 62.270-000, por intermédio de seu representante legal o Sr. **Francisco Jerberson Timbó Magalhães**, infra-assinado, proprietário, inscrito no CPF sob o Nº 817.627.633-20 e Carteira de Identidade Nº 3203779/97 SSP-CE, DECLARAR, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada do DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

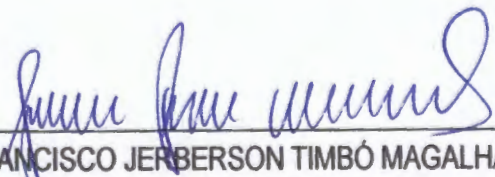
Hidrolândia-CE, 20 de julho de 2022.



RECONHECO FIRMA  
Remetente de  
Francisco Jerberson  
Timbó Magalhães  
DOU FE  
Santa Quitéria - CE 21/07/2022  
Em test. da verdade

WALDEMIRO GOMES FILHO  
Notário Registrador

Cartório Fernandes  
2º Ofício  
Santa Quitéria-CE

  
FRANCISCO JERBERSON TIMBÓ MAGALHÃES  
CPF: 817.627.633-20  
Proprietário

CONSTRUTORA NOVA HIDROLÂNDIA EIRELI  
Francisco Jerberson Timbó Magalhães  
CPF: 817.627.633-20  
Rua Felisalvina Mourão da Rocha, 744  
Caixa D' Água, Hidrolândia-Ceará

CONSTRUTORA NOVA HIDROLÂNDIA EIRELI - ME  
CNPJ: 22.675.190/0001-80

Rua Felisalvina Mourão da Rocha, 744 – Caixa D'água, em Hidrolândia - CE, CEP: 62.270-000  
FONE: (88) 99658-6465 – E-mail: Construtoranovahda@hotmail.com



  
  
CONSTRUTORA NOVA HIDROLÂNDIA  
1631176

### DECLARAÇÃO

À  
Comissão Permanente de Licitação do GOVERNO MUNICIPAL DE APUIARÉS.

Ref.: Tomada de Preços N° 06.006/2022-TP.

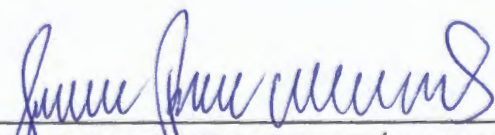
OBJETO: Contratação de empresa para os serviços de limpeza pública do município de Apuiarés - Ceará, tudo conforme especificações contidas no projeto básico e demais exigências do edital.


A empresa **CONSTRUTORA NOVA HIDROLÂNDIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.675.190/0001-80, com sede à Rua Felisalvina Mourão da Rocha, 744 – Caixa D'água, em Hidrolândia - CE, CEP: 62.270-000, por intermédio de seu representante legal o Sr. **Francisco Jerberson Timbó Magalhães**, infra-assinado, proprietário, inscrito no CPF sob o N° 817.627.633-20 e Carteira de Identidade N° 3203779/97 SSP-CE, DECLARAR, que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital.

Hidrolândia-CE, 20 de julho de 2022.

RECONHECIDA A FIRMA por  
semelhança de  
Francisco Jerberson  
Timbó Magalhães  
DOU FE  
Santa Quitéria CE 21/07/2022  
Em Teste da verdade  
WALDEMIRO GOMES FILHO  
Notário Registrador

Cartório Fernandes  
2º Ofício  
Santa Quitéria-CE

  
FRANCISCO JERBERSON TIMBÓ MAGALHÃES  
CPF: 817.627.633-20  
Proprietário

 2º Ofício

CONSTRUTORA NOVA HIDROLÂNDIA EIRELI  
Francisco Jerberson Timbó Magalhães  
CPF: 817.627.633-20  
Rua Felisalvina Mourão da Rocha, 744  
Caixa D' Água, Hidrolândia-Ceará

CONSTRUTORA NOVA HIDROLÂNDIA EIRELI - ME  
CNPJ: 22.675.190/0001-80  
Rua Felisalvina Mourão da Rocha, 744 – Caixa D'água, em Hidrolândia - CE, CEP: 62.270-000  
FONE: (88) 99658-6465 – E-mail: Construtoranovahda@hotmail.com

164176  
CONSTRUTORA NOVA HIDROLÂNDIA

(88) 99658-6465 E-mail: construtoranovahda@hotmail.com

**DECLARAÇÃO**



DOU FE  
Santa Quitéria - CE 21/07/2022  
Em test. da verdade  
WALDEMIR GOMES FILHO  
Notário Registrador

**A**  
Comissão Permanente de Licitação do GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIARÉS.

Ref.: Tomada de Preços Nº 06.006/2022-TP.

**OBJETO:** Contratação de empresa para os serviços de limpeza pública do município de Apuiarés - Ceará, tudo conforme especificações contidas no projeto básico e demais exigências do edital.

A empresa **CONSTRUTORA NOVA HIDROLÂNDIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.675.190/0001-80, com sede à Rua Felisalvina Mourão da Rocha, 744 – Caixa D'água, em Hidrolândia - CE, CEP: 62.270-000, por intermédio de seu representante legal o Sr. **Francisco Jerberson Timbó Magalhães**, infra-assinado, proprietário, inscrito no CPF sob o Nº 817.627.633-20 e Carteira de Identidade Nº 3203779/97 SSP-CE, no uso de suas atribuições vem:

- a) DECLARAR, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- b) DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Apuiarés, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.
- c) DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Apuiarés, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.
- d) DECLARA, que inexistem quaisquer fatos supervenientes impeditivos de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32. §2º, da Lei nº 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, assina a presente.

Hidrolândia-CE, 20 de julho de 2022.



  
FRANCISCO JERBERSON TIMBÓ MAGALHÃES

CONSTRUTORA NOVA HIDROLÂNDIA EIRELI  
Francisco Jerberson Timbó Magalhães  
CPF: 817.627.633-20  
Rua Felisalvina Mourão da Rocha, 744  
Caixa D' Água, Hidrolândia-Ceará

CPF: 817.627.633-20  
Proprietário

CONSTRUTORA NOVA HIDROLÂNDIA EIRELI - ME  
CNPJ: 22.675.190/0001-80

Rua Felisalvina Mourão da Rocha, 744 – Caixa D'água, em Hidrolândia - CE, CEP: 62.270-000  
FONE: (88) 99658-6465 – E-mail: Construtoranovahda@hotmail.com

  
  
CONSTRUTORA NOVA HIDROLÂNDIA  
169/176



## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: **CONSTRUTORA NOVA HIDROLANDIA EIRELI**  
 Natureza Jurídica: **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)**

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
2360005553-1	22.675.190/0001-80	18/06/2015	15/06/2015

Endereço Completo:

**RUA FELISALVINA MOURAO DA ROCHA 744 - BAIRRO CAIXA D'ÁGUA CEP 62270-000 - HIDROLANDIA/CE**

Objeto Social:

CONSTRUCAO DE EDIFICIOS FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO FABRICACAO DE CASAS PRE MOLDADAS DE CONCRETO GESTAO DE REDES DE ESGOTO COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS INCORPORACAO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS OBRAS DE URBANIZACAO RUAS, PRACAS E CALÇADAS CONSTRUCAO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERACAO DE ENERGIA ELETRICA CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO OBRAS DE IRRIGACAO CONSTRUCAO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA AGUA E ESGOTO OBRAS PORTUARIAS, MARITIMAS E FLUVIAIS MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO PERFURACOES E SONDAGENS OBRAS DE TERRAPLENAGEM INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES OBRAS DE FUNDACOES MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS OBRAS DE ALVENARIA SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA SERVICOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FREIAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL SERVICOS DE ENGENHARIA SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES ALUGUEL DE ANDAIMES ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES LOCACAO DE MAO DE OBRA TEMPORARIA LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO TRATAMENTOS TERMICOS, ACUSTICOS OU DE VIBRACAO

Capital Social: R\$ 500.000,00 QUINHENTOS MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 500.000,00 QUINHENTOS MIL REAIS	MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO

Titular/Administrador

CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Função
817.627.633-20	FRANCISCO JERBERSON TIMBO MAGALHAES	xxxxxx	TITULAR / ADMINISTRADOR

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (<http://www.jucec.ce.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C220001815196 e visualize a certidão)



22/105.838-9

*Handwritten signatures and initials:*  
 - A signature in blue ink at the bottom left.  
 - The name "mbroura" written vertically in blue ink.  
 - A signature in blue ink at the bottom right.  
 - The number "1661376" written in blue ink.

Junta Comercial do Estado do Ceará




## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	CONSTRUTORA NOVA HIDROLANDIA EIRELI		
Natureza Jurídica:	EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)		
Status: XXXXXXXX	Situação: ATIVA		
Último Arquivamento: 07/03/2022	Número: 5761344		
Ato	223 - BALANCO		
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
Nire	CNPJ	Endereço	
NADA MAIS#			

Fortaleza, 20 de Julho de 2022 16:14

  
LÍNGUA PORTUGUESA DE ALENCAR PEREIRA  
SECRETARIA GERAL

A empresa foi transformada automaticamente para sociedade limitada, nos termos do artigo 41 da Lei n.º 14.195, de 26 de agosto de 2021.

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (<http://www.jucec.ce.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C220001815196 e visualize a certidão)



22/105.838-9

 *mgloves*



Junta Comercial do Estado do Ceará





## Certidão Específica

A Secretária-Geral da Junta Comercial do Estado do Ceará **CERTIFICA**, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, nos arts. 78, inciso III e 81 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; da Instrução Normativa IN/DREI nº 81, de 10 de julho de 2020, a requerimento, conforme protocolo de número **22/105.843-5**, que consta no Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, formado e organizado por esta Junta Comercial na forma disciplinada no art. 7º, VIII, do Decreto 1800/1996, registro de **CONSTRUTORA NOVA HIDROLANDIA EIRELI**, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA), NIRE 2360005553-1, CNPJ 22.675.190/0001-80, ATIVA, com sede na RUA FELISALVINA MOURAO DA ROCHA, 744, BAIRRO CAIXA DAGUA, HIDROLANDIA/CE, com dados que em resumo a seguir se especificam:



*Handwritten signatures and stamps:*  
Handwritten signature: *[Signature]*  
Handwritten signature: *[Signature]*  
Stamp: CONSTRUTORA NOVA HIDROLANDIA  
1681176  
Handwritten signature: *[Signature]*



### Certidão Específica

Ato/Evento	Data Aprovação	Nº Aprovação	Data Assinatura
ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	18/06/2015	20150652550	X
ATO CONSTITUTIVO - EIRELI - ATO CONSTITUTIVO	18/06/2015	23600055531	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO - BALANCO	28/07/2015	20150931042	X
ALTERACAO - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	29/10/2015	20152717528	X
ALTERACAO - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	15/12/2015	20152970975	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO - BALANCO	15/02/2016	20160169267	X
ALTERACAO - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	16/03/2016	20160300126	X
ALTERACAO - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	15/02/2017	20170164993	17/01/2017
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO - BALANCO	04/05/2017	5000102	31/12/2016
ALTERACAO - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)	29/09/2017	5025899	21/09/2017
BALANCO	03/01/2018	5046533	31/12/2017
ALTERACAO - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	14/08/2018	5172237	08/08/2018
BALANCO	02/05/2019	5263136	02/05/2019
MEDIDA ADMINISTRATIVA - ARQUIVAMENTO DE PROCURACAO ENVIADA PELO TABELIONATO DE NOTAS (IN 28/DREI).	23/12/2019	5364370	03/12/2019
ALTERACAO - ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)	19/05/2020	5419083	11/05/2020
BALANCO	20/05/2020	5419448	19/05/2020
ALTERACAO - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	23/07/2020	5441772	16/07/2020
BALANCO	22/04/2021	5563756	20/04/2021
BALANCO	27/04/2021	5565489	26/04/2021
BALANCO	07/03/2022	5761344	17/02/2022

Certifica, por derradeiro, serem estes os únicos atos registrados nesta Junta Comercial até a presente data.

*Handwritten signature and stamp:*  
C/ONSTRUTORA NOVA HIDROLANCIA  
1691176

Certidão específica emitida pela Junta Comercial do Estado do Ceará e certificada digitalmente. Para confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site (<http://www.jucec.ce.gov.br>) e informe o nº de protocolo C225001815206 e o código de segurança L11m. Esta cópia foi autenticada e assinada digitalmente em 20/07/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



Nº de inscrição  
**055787673**



DADOS DO CLIENTE

CONSTRUTORA NOVA HIDROLANDIA EIRELI ME  
RUA FELISALVINA MOURAO ROCHA, 744, CAIXA D AGUA  
HIDROLANDIA - CEP: 62270-000

Codificacao: 128.001.0057.0180.0000.00.00  
Padrao do Imovel: BASICO

ECONOMIAS	000	001	000	000
Residencial:	Comercial:	Industrial:	Pública:	

INFORMAÇÕES SOBRE MEDIÇÃO				
ABON	Leitura Anterior	Leitura Atual	Volumen <sup>m³</sup>	Média Semestral
19N729218				

Leitura atual: 25/06/2022      Emissão: 25/06/2022      Lacra agua: 4013213  
 Leitura anterior: 26/05/2022      Proxima leitura: 26/07/2022

QUALIDADE DA AGUA CONFORME O ESTANTE					
No de amostras	Cloro	PH	Cond	Coliformes totais	Escherichia coli
Analizadas	018	018	018	018	018
Em conformidade	018	018	018	018	018

ABON	Valor	HISTÓRICO DE VOLUME		
		Mês/ano	Agua (m³)	Empag(m³)
	40,39	Jun/21	1	0
		Jul/21	1	0
		ago/21	0	0
		set/21	0	0
		out/21	1	0
		nov/21	1	0
		dez/21	1	0
		Jan/22	0	0
		Fev/22	12	0
		mar/22	0	0
		abr/22	0	0
		mai/22	0	0

TRIBUTOS SOBRE O FATURAMENTO		SUBSIDIO	
PIF	Valor 0,00	VALOR DO SERVIÇO	40,39
COFINS	0,00	VALOR DO SUBSIDIO	0,00
		VALOR TOTAL A PAGAR	40,39

06/2022	07/07/2022	TOTAL A PAGAR (R\$)
		40,39

É obrigação do usuário manter este cadastro atualizado junto à Cagece, conforme resoluções das Agências Reguladoras.

Agradecemos sua pontualidade. Água tratada e saúde.  
RELATORIO DA QUALIDADE DA AGUA VEJA NO SITE CAGECE



IMPRESSO ELETRONICAMENTE COM VALIDADE



Certifico e dou fé que a presente foto-cópia está conforme original que me foi exibido.

Delmir Gouveia 20 de 07 2022

Em testemunho 10 da verdade

*Micheline Barros de Lima*  
Micheline Barros De Lima  
Oficial do Registro Civil



Fatura Mensal  
Inscrição: 055787673 - 0407 Esparr: 2021/02/02

Mes/ano: 06/2022  
Vencimento: 07/07/2022 Total a pagar (R\$): 40,39

82650000000 3 40390009100 6 05578767300 7 01002822015 9



*Handwritten mark*

*Handwritten mark*

CONSTRUTORA NOVA HIDROLANDIA  
194176



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governo do Estado do Ceará  
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará  
Junta Comercial do Estado do Ceará



## Certidão Específica

O referido é verdade. Dou fé. Junta Comercial do Estado do Ceará. Nada mais.

Fortaleza, 20 de Julho de 2022.

  
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETARIA GERAL



Página 3 de 3

   
CONSTRUTORA NOVA HIDROLÂNDIA  
170176 

Certidão específica emitida pela Junta Comercial do Estado do Ceará e certificada digitalmente. Para confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site (<http://www.jucec.ce.gov.br>) e informe o nº de protocolo C225001815206 e o código de segurança L11m. Esta cópia foi autenticada e assinada digitalmente em 20/07/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado do Ceará

CONSTRUTORA  
**NOVA  
HIDROLÂNDIA**  
*A nossa marca é a confiança.*



(88) 99658-6465 E-mail: construtoranovahda@hotmail.com



*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

**CONSTRUTORA NOVA HIDROLÂNDIA EIRELI - ME**  
 CNPJ: 22.675.190/0001-80  
 RUA FELISALVINA MOURAO DA ROCHA, 744, CAIXA D'ÁGUA, HIDROLÂNDIA-CE, CEP: 62.270-000  
 FONE: (88) 99658-6465 - E-mail: construtoranovahda@hotmail.com

CONSTRUTORA NOVA HIDROLÂNDIA  
 1301346

CONSTRUTORA

# NOVA HIDROLÂNDIA

*« nossa marca é a confiança. »*



(88) 99658-6465

E-mail: construtoranovahda@hotmail.com



*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

**CONSTRUTORA NOVA HIDROLÂNDIA EIRELI – ME**

CNPJ: 22.675.190/0001-80

RUA FELISALVINA MOURAO DA ROCHA, 744, CAIXA D'ÁGUA, HIDROLÂNDIA-CE, CEP: 62.270-000

FONE: (88) 99658-6465 – E-mail: construtoranovahda@hotmail.com

CONSTRUTORA NOVA HIDROLÂNDIA:  
1731576

CONSTRUTORA

# NOVA HIDROLÂNDIA

*« nossa marca é a confiança. »*



(88) 99658-6465

E-mail: construtoranovahda@hotmail.com



*MOURAO*

**CONSTRUTORA NOVA HIDROLÂNDIA EIRELI – ME**

CNPJ: 22.675.190/0001-80

RUA FELISALVINA MOURAO DA ROCHA, 744, CAIXA D'ÁGUA, HIDROLÂNDIA-CE, CEP: 62.270-000

FONE: (88) 99658-6465 – E-mail: construtoranovahda@hotmail.com

CONSTRUTORA NOVA HIDROLÂNDIA  
1741376

CONSTRUTORA

# NOVA HIDROLÂNDIA

*(A nossa marca é a confiança.)*



(88) 99658-6465

E-mail: construtoranovahda@hotmail.com



CONSTRUTORA NOVA HIDROLÂNDIA EIRELI – ME

CNPJ: 22.675.190/0001-80

RUA FELISALVINA MOURAO DA ROCHA, 744, CAIXA D'ÁGUA, HIDROLÂNDIA-CE, CEP: 62.270-000

FONE: (88) 99658-6465 – E-mail: construtoranovahda@hotmail.com

*ll*  
*noiva*  
*Jan*

CONSTRUTORA NOVA HIDROLÂNDIA  
175176



CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL	
DATA DA EXPEDIÇÃO:	22/07/2022
VALIDADE:	22/07/2023

NOME / RAZÃO SOCIAL: CONSTRUTORA NOVA HIDROLANDIA EIRELI		
CPF / CNPJ: 22.675.190/0001-80	INSC. ESTADUAL: 064618480	
END.: R FELISALVINA MOURAO DA ROCHA	Nº 744	
CEP: 62.270-000	BAIRRO: CAIXA D'ÁGUA	
CIDADE: HIDROLANDIA	ESTADO: CE	FONE/FAX: (88) 99658-6465
E-MAIL: CONSTRUTORANOVAHDA@HOTMAIL.COM		

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: 41.20-4-00 - Construção de edifícios
---

<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA SECUNDÁRIAS / OCUPAÇÕES:</b> 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 23.30-3-04 - Fabricação de casas pré-moldadas de concreto 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.22-7-02 - Obras de irrigação 42.23-5-00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto 42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais
---

Certifico para fins de Registro Cadastral que a empresa acima qualificada, atendeu aos requisitos exigidos pela Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, e pelo Decreto Municipal nº 23/2021 para inscrição no Cadastro de Fornecedores / Prestadores de Serviços desta Prefeitura

Apuiarés / Ce 22 de julho de 2022.

*Rosana Teixeira de Aquino*  
Rosana Teixeira de Aquino  
Coordenadora do Setor de Compras

*mteixeira*  
*176/176*

CNPJ: 07.438.468/0001-01

Av. Gomes da Silva, 99 - Centro - Apuiarés/CE - CEP: 62630-000

E-mail: setordecomprasapuiarés@gmail.com